

titulares em seus impedimentos, suspeições ou ausências justificadas, preferencialmente na ordem de sua designação da Portaria.

§ 3º Considera-se ausência justificada as licenças previstas no art. 77 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e a ausência comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em decorrência da atividade profissional exercida no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º Compete ao Comitê de Ética:

I - Divulgar o Código de Ética no âmbito da Controladoria-Geral do Estado com apoio da Gestão de Pessoas;

II - Realizar, com o apoio do gestor máximo, eventos destinados à disseminação da cultura ética, incluindo a recepção de novos servidores;

III - Esclarecer dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética;

IV - Analisar denúncias ou representações contra servidor da CGE-PA, nas quais se apresente, mediante identificação do denunciante/representante, ato contrário à ética;

V - Apresentar ao Controlador-Geral do Estado propostas de melhoria do Código de Ética;

VI - Receber da ouvidoria e/ou de canal específico apontamento de infrações a esse Código, para tomar as tratativas necessárias;

VII - Propor à CGE-PA treinamentos periódicos e campanhas internas para reforçar a cultura ética e a conscientização sobre as disposições do Código.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Art. 6º As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por maioria dos votos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE

Controlador Geral do Estado, em Exercício

Protocolo: 1189898

Portaria CGE Nº 062/2025-GAB, de 22 de abril de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos do Processo Nº 2025/2537636, e

CONSIDERANDO o Decreto Governamental de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DOE Nº 36.150 de 28 de fevereiro de 2025, que designou MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE para responder, interinamente, pela Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o período de Férias Regulamentares da servidora Lorena Arede Barbosa, matrícula nº 5917956/3, ocupante do Cargo Controladora de Harmonização, de 28/04/2025 a 12/05/2025, conforme Portaria CGE nº 028/2025-GAB, de 24/02/2025, publicada no DOE nº 36.147 de 26/02/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Thalita Priscila Lemos Guimarães Maia, matrícula nº 5967170/2, ocupante do Auditor de Finanças e Controle para responder pela função Controladora de Harmonização desta Controladoria Geral do Estado - CGE, no período de 28/04/2025 a 12/05/2025, em virtude do período de férias da titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE

Controlador Geral do Estado, em Exercício

Protocolo: 1189903

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PORTARIA Nº 067 DE 22 de ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e alterações.

PROCESSO Nº 2024/2454268

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 07/2025 - GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS, inscrita no CNPJ: 41.038.418/0001-75

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 22/04/2025.

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Ana Cristina Sanches Ferreira, Matrícula Nº. 5969509/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Marcele Martins Rodrigues, Matrícula nº. 5961206/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 1189785

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 2024/2454268

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente de Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025 e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, o objetivo geral do projeto ARTE É CULTURA NA COMUNIDADE, é realizar gratuitamente cursos profissionalizantes para as pessoas da comunidade de pintura em Tela e em diversos materiais e Pintura e Artesanato em Caixa de MDF e assim proporcionar através do artesanato o profissionalismo da comunidade, além do incentivo ao trabalho manual proporcionando aprendizado, lazer, interação social e geração de renda e emprego aos membros da comunidade.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ- CNPJ: 21.648.632/0001-36

CONTRATADA: GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS - CNPJ: 41.038.418/0001-75

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI, bem como no Decreto Estadual nº 4040/2024;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil, GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS, associação civil, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, apolítica, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional para execução da proposta apresentada para a celebração de parceria junto a este órgão fundacional.

Considerando as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público com base no Inciso VI - Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, como é o caso em tela;

Considerando as ações desenvolvidas pela instituição acima apresentada, autorizo a referida parceria entre FUNDAÇÃO PARÁPAZ e o GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS, com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Belém, 22 de abril de 2025

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1189778

EXTRATO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 2024/2454268

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente de Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025 e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, o objetivo geral do projeto ARTE É CULTURA NA COMUNIDADE, é realizar gratuitamente cursos profissionalizantes para as pessoas da comunidade de pintura em Tela e em diversos materiais e Pintura e Artesanato em Caixa de MDF e assim proporcionar através do artesanato o profissionalismo da comunidade, além do incentivo ao trabalho manual proporcionando aprendizado, lazer, interação social e geração de renda e emprego aos membros da comunidade.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ- CNPJ: 21.648.632/0001-36

CONTRATADA: GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS - CNPJ: 41.038.418/0001-75

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI, bem como no Decreto Estadual nº 4040/2024;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil, GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS, associação civil, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, apolítica, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional para execução da proposta apresentada para a celebração de parceria junto a este órgão fundacional.

Considerando as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público com base no Inciso VI - Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, como é o caso em tela;

Considerando as ações desenvolvidas pela instituição acima apresentada, autorizo a referida parceria entre FUNDAÇÃO PARÁPAZ e o GUARDIÕES DO SAMBA DA PEDREIRA - GRCS, com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Belém, 22 de abril de 2025

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1189771